ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPOSITÓRIO DE BACKUP REMOTO PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO DOS DADOS (BACKUP) DO Sesc/SC**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste Termo de Referência a prestação dos serviços conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL MENSAL DE REFERÊNCIA
01	01 Prestação de Serviço	Contratação de repositório de Backup remoto com suporte 24/7, com capacidade mínima de 5 TB com link dedicado de 300 Mbps para armazenamento dos backups do Sesc/SC, com monitoramento e suporte e a respectiva conectividade entre este Servidor Dedicado e o rack do Sesc/SC em Florianópolis. • A velocidade do link deve ser de no mínimo 300 Mbps (FULL) dedicado. • A capacidade do repositório deve ser de no mínimo 5 TB. • As velocidades de leitura e escrita no repositório devem ser no mínimo 20% superior ao link dedicado. • A conexão entre o local Datacenter do Sesc (Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - CEP 88010-002 – Florianópolis) e o site de backup remoto deve ocorrer através de uma rede ponto a ponto (MAN), sem acesso direto a internet e com hardware dedicado. • Deve ser possível obter o repositório off-line, isolados ou imutável através de mídia física. • O servidor deve estar fisicamente hospedado em datacenter na cidade de Florianópolis, São José ou Palhoça em Santa Catarina. • Deve haver monitoramento ao serviço, link dedicado, as taxas de leitura, escrita e latência nas duas pontas, Datacenter do Sesc e site de backup. • O repositório deve estar acessível via SFTP/FTP, disponível 24x7 • Deve ser possível gravar e ler dados em ambos os sentidos no repositório. • Deve ser possível acesso 24x7 para backups e restaurações. • Devem ser disponibilizados logs de velocidade de link e latência sempre que solicitados. • Devem ser disponibilizados logs de velocidade de leitura e escrita no repositório sempre que solicitados. • Devem ser disponibilizados logs de acesso, leitura e escrita sempre que solicitados. • O provedor deve fornecer suporte 24x7. • O serviço deve estar disponível por no mínimo 99,8% do tempo \| Indisponibilidade tolerada de 0,02%. • O tempo médio de reparo (MTTR) deve ser de 4 horas. MTTR = Soma dos reparos / nº de intervenções. • O Provedor deve fornecer o repositório completo em mídia física fornecida pelo mesmo em caso de necessidade.	R$ 4.316,78

Valor Total Anual de referência do Lote: R$ 51.801,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

3. ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado e a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue para o Departamento Regional do Serviço Social do Comercial – Sesc/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n°785, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68, FONE: (48) 3251-4800.

3.2- O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.3- Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal de serviço válida, conforme objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

3.4- Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá a Unidade comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha executado serviço de mesma natureza do objeto desta licitação;

4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço executado, bem como o valor total fornecido;

4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

5.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

5.1.3 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

5.1.4 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.1.5 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.6 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega do serviço e instalação.

5.1.7 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.8 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência de Informática e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem executados, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

5.1.9- Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

5.1.10 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.11 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

5.1.12 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e na execução dos serviços prestados, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.;

5.1.13 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE,

ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

5.1.14 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

5.1.15 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

5.1.16 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

5.1.17 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

5.1.18 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

5.1.19 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

5.1.20 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

5.1.21 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

5.1.22 - A CONTRATADA deve estar ciente que com a assinatura do contrato, declara para devidos fins que não possui parentesco até o 3º grau civil, afim, consanguíneo, ou que seja conjugue ou companheiro, de qualquer servidor ou ocupante de cargo de direção no Serviço Social do Comércio de Santa Catarina – Sesc/SC;

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido pelo monitoramento eletrônico;

5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

5.2.4 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

5.2.5 - Encaminhar correspondências e comunicados, por intermédio da Gerência da Unidade ou da Diretoria Administrativa, nesta ordem, para regularização da execução das atividades, de caráter de ressarcimento de danos ou dedução de valores pela falta de funcionários, e serão entregues em mãos aos Supervisores designados pela Contratante, podendo, ainda, ser encaminhadas via correio.

6. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 - No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

6.1.1 - Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

6.1.2 - Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;
6.1.3 - Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do
6.1.4 - TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;
6.1.5 - Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
6.1.6 - Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
6.1.7 - Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.
6.1.8 - O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.
6.1.9 - Informar, quando solicitado pelo Sesc, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
6.1.10 - Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
6.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do Sesc e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações."

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custo 000360640000.

Florianópolis, 16 de julho de 2024.

MITCHAEL SOARES DOS SANTOS
GTI